



MANUAL DO

Participante

PRÉ-REQUISITO

PSU/RESMED/CE -2023

A P R E S E N T A Ç Ã O

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao PARTICIPANTE do PSU-RESMED/CE – 2023, quais sejam: Edital n.º 02/2022, Programas disponíveis, Calendário de Atividades, Número de vagas ofertadas e as reservadas para o serviço militar, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular para os programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITO, definindo o que poderá ser pontuado e o informativo para realização da matrícula. Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção. Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Por fim, registra-se que o PARTICIPANTE deverá acompanhar as informações referentes ao PSURESMED/CE – 2023, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, locais de exame e outros assuntos pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Coordenação

SUMÁRIO

	ITENS	PÁGINA
01.	Das disposições preliminares.....	04
02.	Das obrigações gerais dos Participantes.....	06
03.	Da isenção da inscrição.....	07
04.	Da inscrição no processo seletivo.....	08
05.	Do atendimento especial	10
06.	Das etapas do processo de seleção.....	12
07.	Do Exame Escrito (objetivo).....	13
08.	Da realização do Exame Escrito (Objetivo).....	14
09.	Da Análise Curricular	17
10.	Da atribuição da nota final.....	19
11.	Dos recursos.....	19
12.	Do desempate.....	23
13.	Da classificação final.....	23
14.	Da ordenação da lista de prioridade(s) e opção de continuidade.....	23
15.	Das convocações.....	24
16.	Da matrícula.....	27
17.	Das disposições finais.....	28
18.	Da homologação.....	29
	Anexo I – Programas ofertados e Instituições.....	30
	Anexo II – Calendário de Atividades	34
	Anexo III – Modelo padronizado de avaliação curricular.....	37
	Anexo IV – Orientações para solicitação de isenção do pagamento de inscrição.....	43
	Anexo V - Termo de desistência de vaga.....	47

EDITAL Nº 02/2022 – PRÉ-REQUISITO

Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará – 2023

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a realização do **PSU-RESMED/CE- 2023**, por meio do **Edital n.º 02/2022**, para acesso às vagas nos programas de Residência Médica com **PRÉ-REQUISITO**, disponibilizados pelas Instituições participantes, constantes no Anexo I (Programas ofertados e instituições) deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital está regido pela Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, pelo Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977, pelo Decreto nº 7.562 de 15 de setembro de 2011, pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, que tratam, em especial, sobre Processo Seletivo (nº 04/2007, nº 07/2010, nº 04/2011, nº 02/2015, nº 01/2017 e as Notas Técnicas da CNRM Nº 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU); pelo Convênio firmado entre as instituições participantes elencadas no Anexo I e outras normativas pertinentes à matéria, inclusive, aquelas que forem publicadas no decorrer da seleção.

1.2. O Edital do PSU-RESMED/CE – 2023 terá sua validade no período compreendido entre **15/09/2022 e 31/03/2023**.

1.2.1. Após a data final acima mencionada, a coordenação não poderá, em nenhuma hipótese, realizar quaisquer convocações, mesmo em caso de desistência/afastamento de matriculados após o dia 31/03/2023, conforme Resolução da CNRM/MEC.

1.3. O processo de seleção é exclusivo a médicos que tenham concluído ou concluirão um programa de residência médica de **ACESSO DIRETO**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica até, no máximo, dia **28/02/2023**, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.3.1. O Participante, quando convocado para realização da matrícula, mesmo que em data anterior a acima estipulada, deverá apresentar todos os documentos necessários, uma vez que não poderá cursar a residência sem a finalização **ACESSO DIRETO (PRÉ-REQUISITO)**.

1.3.2. De igual forma, não poderá participar do PSU-RESMED/CE-2023 para este edital, os médicos que tenham cursado programa equivalente à especialidade de Acesso Direto no exterior, mas que não tenham a revalidação do certificado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.3.3. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições, de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

1.4. A presente seleção será executada pela Universidade Federal do Ceará - UFC, contudo, a responsabilidade de matrícula e a operacionalização dos programas é de inteira responsabilidade das instituições participantes.

1.5. A finalidade específica do PSU-RESMED/CE – 2023 é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas dos programas com Pré-requisito, conforme Programas, números de vagas ofertadas e reservadas (serviço militar), descritos no Anexo I – Programas ofertados – Pré-requisito e resumo abaixo.

Seq.	Programas (Pré-Requisito)	Vagas (*)	
		Ofertadas	Serv. Militar (**)
1	Cancerologia Clínica	2	0
2	Cancerologia Cirúrgica	3	0
3	Cancerologia Pediátrica	1	0
4	Cardiologia	14	0
5	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	3	0
6	Cirurgia do Aparelho Digestivo	4	0
7	Cirurgia Pediátrica	6	0
8	Cirurgia Plástica	2	0
9	Cirurgia Torácica	2	0
10	Cirurgia Vascular	4	0
11	Coloproctologia	4	0
13	Endocrinologia	7	0
14	Endoscopia	4	0
15	Gastroenterologia	5	0
16	Geriatria	4	0
17	Hematologia e Hemoterapia	4	0
18	Mastologia	6	0
19	Nefrologia	9	0
20	Pneumologia	6	0
21	Reumatologia	7	0
22	Urologia	5	1
Total de vagas ofertadas		102	1

a) O número de vagas ofertadas e a situação do credenciamento (CNRM) dos programas deste Edital, foram fornecidas pelas Instituições participantes e são de inteira responsabilidade destas, podendo ser modificada (a oferta de vagas) a qualquer momento (para mais ou para menos), sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

b) Do total de vagas ofertadas para cada programa, serão deduzidas (as vagas) as reservadas a Participantes que trancaram a matrícula em 2022 para servir às Forças Armadas. Tais vagas, contudo, por eventual desistência, retornarão ao respectivo programa e à sua disponibilização na seleção, sendo o preenchimento destas realizado em estrita obediência aos ditames do presente Edital.

1.6. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.7. As datas previstas no Anexo II (Calendário) deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>.

1.8. Fica estabelecido que este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos do certame, ficarão expostos, de forma permanente, durante sua validade, no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>.

1.9. A Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por:

1.9.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

1.9.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

1.9.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

1.9.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, upload de documentos e outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

1.9.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.9.6. Falhas dos correspondentes bancários e/ou

1.9.7. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

1.10. O Coordenador Geral do processo de seleção, em todas os procedimentos desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a CEREM/CE e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de seleção, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e Registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3. O Participante deverá estar ciente que, caso seja convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar o CRM do Estado do Ceará ou uma solicitação de transferência, ficando a matrícula suspensa até o início do programa.

2.4. Consultar o Portal do Processo de Seleção, acompanhar a publicação de instrumentos, documentos e/ou procedimentos da seleção, não podendo alegar desconhecimento.

2.5. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao presente processo de seleção.

3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O período para solicitar a isenção da inscrição será o definido no Anexo II (Calendário).

3.2. O processo de seleção para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento em cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento de inscrição para candidatos, comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino, conforme Resolução CNRM n.º 07, de 20/10/2010.

3.3. Considerar-se-á isento do pagamento da inscrição o Participante que estiver amparado pela Resolução CNRM n.º 7 de 20/10/2010, desde que comprove uma das condições abaixo, devendo apresentar os documentos definidos no Anexo IV (Instruções de isenção).

a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 11.016, de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016, de 2022.

3.4. O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário socioeconômico on-line, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o upload dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo II (Calendário), não sendo recebido requerimento por meio diverso.

3.5. Após a solicitação de Isenção da Inscrição, conforme período estipulado no Anexo II (Calendário), não será permitida a complementação de documentos, nem durante o período de recurso, não sendo aceito envio de documentação extra, por exemplo, por link, nem e-mail.

3.6. Os documentos anexados no sistema, relativos à isenção, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias destes e, em razão da não necessidade da custódia dos mesmos, serão excluídos do banco de dados após a divulgação do resultado final do certame. Além disso, a isenção em certames anteriores não garante o direito à tal benesse na presente seleção.

3.7. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário).

3.8. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais necessidades de recursos, em caso de indeferimento.

3.9. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá aguardar o período das inscrições para realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo II (Calendário).

3.10. O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais.

3.11. O Participante que solicitou a isenção no certame passado, regido pelo Edital nº 03/2021- PRÉ-REQUISITO, mas não compareceu para realizar o Exame Escrito (objetivo) e não justificou, nos termos do item 3.9 do edital passado, terá a sua solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.12. O Participante, ao apresentar as informações e documentos, estará ciente que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, nos termos do artigo 3.º da Resolução CNRM n.º 07, de 20 de outubro de 2010.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais o Participante não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo II (Calendário), observando o horário oficial do Estado do Ceará.

4.2.1. O sistema apresentará ao Participante uma tela em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição (finalização).

4.2.2. No término da inscrição será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento, bem como o candidato receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição.

4.2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção o direito de excluir da seleção aquele que não preenchê-la de forma completa e correta.

4.3. O valor da inscrição para a primeira especialidade será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para concorrer a uma vaga no Programa de Pré-requisito. Caso o Participante opte por concorrer em outra (s) especialidade (s), será acrescido o valor adicional de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por programa.

4.3.1. O Participante realizará inscrição na seleção em quantas especialidades desejar (vinculadas às instituições disponíveis para a especialidade), todavia, em caso de aprovação, será realizada a matrícula em 01 (um) único programa, conforme classificação e ordenação de prioridade.

4.4. Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível na área do Participante para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.

4.4.1. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto.

4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6. Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação no Portal, endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, da lista de inscritos com pagamento confirmado, de acordo com a data prevista no Anexo II (Calendário).

4.7. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizado terminais de autoatendimento para a quitação do documento.

4.8. Não caberá realização de nova inscrição e nem pagamento extemporâneo, em razão de procedimentos realizados de forma inapropriada pelo participante ou terceiro.

4.9. A Executora do processo de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que seja realizada a inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.10. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

4.11. Ao se inscrever, o Participante autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado, caso necessário.

4.12. O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br> para assegurar-se de que foi recebida e deferida, na data estabelecida no Anexo II (Calendário).

4.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como, a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

4.14. Do uso do Nome Social

4.14.1. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar atendimento pelo Nome Social.

4.14.2. Após a inscrição, o Participante deverá enviar através do endereço: documentos@resmedceara.ufc.br, até a data estipulada no calendário, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, fazendo constar no assunto “Requerimento de nome social”.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do processo de seleção, regulamentado por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e sua regulamentação.

5.2. O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, selecionando uma das condições abaixo:

5.2.1. ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com **software** de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

5.2.2. Ao candidato com deficiência auditiva:

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei n.º 12.319, de 1º de setembro de 2010; e
- b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

5.2.3. ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

5.2.4. Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.

5.3. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado, o qual deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

5.3.1. Nome legível e completo do Participante;

5.3.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

5.3.3. Indicação do tipo de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;

5.3.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

5.3.5. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.

5.4. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça upload da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.5. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recurso tecnológico, caso ocorra eventual falha desse no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.6. O Participante com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Avaliação Escrita (objetiva), deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 e dentro do prazo estabelecido no Calendário de Atividades.

5.7. O Participante que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo II (calendário) deste Edital ficará impossibilitado de prestar o processo de seleção em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal que será divulgado o processo de seleção (endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, fazendo constar no assunto “Atendimento Especial - FRAE”.

5.8.1. O Participante na condição acima, deverá cumprir os requisitos do item 5.3 e seus subitens. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

5.10. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade no dia da realização do Exame Escrito (Objetivo), mediante prévia solicitação e upload da cópia de certidão de nascimento da criança, ambas realizadas no ato da inscrição.

5.10.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, acompanhado da cópia da certidão de nascimento, para o e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, fazendo constar no assunto “Atendimento Especial - FRAE”.

5.10.2. O acompanhante, obrigatoriamente adulto, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. A Participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.10.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal que garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.10.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ou seja, terá 01 (uma) hora adicional.

5.11. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

5.12. Em nome da segurança do processo de seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.13. O Participante, nas situações descritas no subitem 5.12, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do processo de seleção.

5.14. O Participante que, obrigatoriamente, precisa andar armado, em especial durante a aplicação do Exame Escrito (objetivo), deverá comunicar, no mesmo período do atendimento especial, à coordenação do certame tal fato, enviando requerimento administrativo com a fundamentação e a devida comprovação ao e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, para análise.

5.14.1. Aquele participante que não cumprir o determinado no item acima, bem como, não for verificado a necessidade de o Participante andar armado, nos termos da Lei, não poderá, em nenhuma hipótese, entrar no local de aplicação da prova.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As provas regulamentadas por este Edital obedecerão às determinações da Comissão Nacional de Residência Médica que normatizam os processos seletivos e serão estruturados para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional da Medicina e outros aspectos determinados, principalmente, pela Resolução de n.º 02, de 27 de agosto de 2015, baseando-se exclusivamente nos Programas das especialidades de pré-requisito.

6.2. O Processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. 1ª Etapa –1ª Etapa –Exame Escrito (Objetivo) –90% (noventa por cento) da nota final. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo).

6.2.2. 2ª Etapa –Análise Curricular –10% (dez por cento) da nota final. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, devendo o participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do subitem 9.1.3.

6.2.2.1. Os participantes que não forem selecionados para a 2a. Etapa - Análise Curricular, mas que fizeram 50% (cinquenta por cento) do Exame Escrito (Objetivo), também deverão realizar o upload dos documentos, uma vez que, caso não sejam preenchidas as vagas pelos classificados e classificáveis, serão chamados para correção de currículo.

7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

7.1. Nesta etapa, o Participante fará uma avaliação de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 40 (quarenta) questões, formuladas exclusivamente com o conteúdo do PRÉ-REQUISITO.

7.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, sendo do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D) e o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos será eliminado do processo de seleção.

7.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.5. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou não compatíveis com as instruções apresentadas no caderno de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.

7.7. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.7.1. com mais de uma opção assinalada;

7.7.2. sem opção assinalada;

7.7.3. com rasura ou ressalva;

7.7.4. assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

- 7.7.5.** quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- 7.7.6.** com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).
- 7.8.** O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 7.9.** O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo de seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
- 7.10.** O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do Documento oficial apresentado.
- 7.11.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por terceiros, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por colaborador devidamente treinado.
- 7.12.** O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.
- 7.13.** A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 7.12, acarretará a eliminação sumária do Participante do processo de seleção.
- 7.14.** Caso o participante tenha optado por mais de uma especialidade durante a inscrição, o exame escrito (objetivo) será o mesmo, uma vez que a avaliação possuirá conteúdo comum.
- 7.15.** O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo II (Calendário).
- 7.16.** O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital, ficando desde já estabelecido que as regras relativas à eventual avaliação, serão divulgadas posteriormente.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

- 8.1.** O exame escrito (objetivo) será aplicado na Cidade de Fortaleza, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo II (Calendário). Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do processo de seleção, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.
- 8.2.** O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.
- 8.2.1.** Os portões de acesso ao local de prova serão fechados pontualmente às 13h50min (treze horas e cinquenta minutos), não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa; o início da avaliação se dará, impreterivelmente, às 14:00 (quatorze horas).

8.2.2. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

8.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

8.2.5. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.

8.2.6. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.2.7. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.2.1, será eliminado do processo de seleção.

8.3. Por razões de ordem técnica e de segurança do processo de seleção, **NÃO SERÁ PERMITIDO:**

8.3.1. ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada, até o término do tempo de duração do exame;

8.3.2. fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

8.3.3. utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.

8.3.4. Ingresso de participante com arma de fogo no dia de realização do Exame Escrito (Objetivo), exceto nos casos que houve a comunicação e autorização da administração de forma prévia.

8.3.4.1. Nas situações de exceção, o participante, ao chegar no local de aplicação do Exame Escrito (Objetivo) deverá procurar a coordenação do certame para realizar os procedimentos necessários, quais sejam: comprovar a continuidade de autorização de porte de arma, retirar a munição completa da arma e guardar em envelopes separados, os quais serão lacrados e permanecerão com o candidato.

8.4. A integridade do Exame Escrito (objetivo), em especial, será comprovada no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, 02 (dois) participantes, mediante a aposição da assinatura em um termo formal.

8.4.1. A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre

da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

8.5. Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido, portando:

8.5.1. Aparelhos eletrônicos, tais como: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, dentre outros, mesmo que desligados.

8.5.2. Outros materiais: máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

8.5.3. Livros de quaisquer espécies, mesmo aqueles sem conexão ao objeto da avaliação, anotações gerais, materiais de consulta, etc.

8.5.4. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

8.6. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que for julgado necessário.

8.7. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do processo de seleção.

8.7.1. O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência da seleção. Caso se recuse, será preenchido o documento, com a assinatura de duas testemunhas.

8.8. Será eliminado do certame o participante que, durante a sua realização:

a) receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre participantes;

b) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem 8.5, inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc); portanto, indica-se que esses aparelhos não sejam levados ao exame, mas caso o participante porte-os durante a avaliação, devem estar desligados, inclusive os alarmes e/ou com bateria retirada etc, antes de o Participante guardá-lo na embalagem que será lacrada;

c) desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;

d) não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

h) não assinar, durante o exame, os documentos necessários;

i) não permitir ser submetido ao detector de metal.

8.9. Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

8.9.1. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária do processo de seleção.

8.9.2. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade, integralmente, do Participante que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções oferecidas, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

8.10. Os três últimos Participantes, ao terminarem a avaliação, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.11. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que haverá assinatura de membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

8.12. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do processo de seleção, no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.

8.13. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área individual, na data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.

8.14. Os casos omissos, não presentes no Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras contidas no Caderno de Provas e/ou serão avisados em sala e resolvidos pela Coordenação do processo de seleção.

8.15. Participará da etapa seguinte (2.^a Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do quantitativo de quatro vezes do número de vagas em cada programa, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.

8.16. Será divulgada a lista de classificados e selecionados para a 2.^a etapa - análise curricular, na data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Todos os participantes que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos na Avaliação Escrita (objetiva), independente se foram selecionados para a 2a. Etapa, deverão enviar os documentos comprobatórios relativos à análise curricular. Não haverá oportunidade de realização posterior de inserção no sistema.

9.1.1. Nesta Etapa, serão corrigidos somente os currículos dos participantes que estão selecionados dentro do limite estabelecido no item 8.15, ou seja, os selecionados para a 2.^a Etapa.

9.1.2. Os currículos dos participantes não selecionados para a 2a. etapa, somente serão corrigidos caso as vagas não sejam preenchidas pelos participantes classificados e classificáveis, obedecido o prazo de vigência do Edital.

9.1.3. O participante que não acessar o sistema computacional, inclusive os não selecionados, para realizar os procedimentos de envio dos documentos comprobatórios da análise curricular, conforme prazo estabelecido no Anexo II (Calendário), estará **eliminado** do PSU- RESMED/CE.

9.2. Nesta etapa, os participantes deverão enviar, exclusivamente, por meio eletrônico, os documentos definidos no Anexo III, na data estabelecida no Calendário deste Edital.

9.3. Para ter acesso ao sistema de submissão de documentos, o Participante deverá, obrigatoriamente, entrar na sua área individual, clicar no botão “Formulário Padronizado da Análise Curricular” e seguir as orientações lá definidas. Fazendo isso, o sistema será liberado para o preenchimento eletrônico do formulário padronizado da análise de currículo e a realização do *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.

9.4. A Executora do PSU-RESMED/CE considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo Participante durante o prazo estabelecido para submissão de documentos, de acordo com prazo estipulado no Anexo II (Calendário), conforme regras definidas no Edital. Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

9.4.1. Na análise de recursos, serão desconsiderados todo e qualquer link apresentado, assim, o participante deverá se certificar que, durante a submissão dos documentos, sejam anexados os certificados, declarações e outros instrumentos que contemplem o definido como regra no instrumento convocatório.

9.5. O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar, obrigatoriamente, nos espaços adequados, **“nada a declarar”**.

9.6. Ao Participante que marcar **“nada a declarar”** em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo III, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do PSU-RESMED/CE, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

9.7. Após finalizar o envio dos documentos não será possível realizar alterações, mesmo dentro do período de envio dos documentos.

9.8. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III – Análise Curricular. São exemplos de situações que acarretam a não pontuação: apresentar artigo e não enviar a capa do periódico, contendo ISSN e/ou enviar certificado que não contenha os itens identificados e não anexar declaração adicional e/ou não anexar a carteira com período de validade, quando necessário, e, ainda, quaisquer outros ônus do Participante.

9.9. O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes neste PSU-RESMED/CE.

9.9.1. Os documentos apresentados são de responsabilidade do participante, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação.

9.9.2. O Participante deverá se certificar, de igual forma, que os documentos estejam apresentados em papel com timbre da Instituição, com as especificações constantes no Anexo III, com todos os dados necessários.

9.9.3. O participante deverá verificar se o documento exigido tenha informações completas, inclusive frente e verso, se houver alteração de nome que precise enviar a comprovação, uma vez que o documento ou informações incompletas não serão avaliadas.

9.10. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais, para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

9.10.1. Todos os participantes devem dispor dos documentos originais para eventual comprovação, caso contrário, presume-se-á como fraudulenta a inclusão destes documentos, uma vez que, após a fase de upload de títulos, não poderão ser incluídos nem excluídos títulos.

9.10.2. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão avaliará os documentos e decidirá pela eliminação do Participante ou não, respeitada a ampla defesa e contraditório. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos realizados nulos.

10. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

10.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: $N1D = (N1E \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: $N2D = (N2E \times 1)$

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

Onde: **N1E:** nota da 1ª Etapa; **N2E:** nota da 2ª Etapa; **N1D:** nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; **N2D:** nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; **NF:** nota final do Participante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos, estabelecidos no Anexo II (Calendário), são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do processo de seleção.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

11.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste edital.

11.4. A Executora do processo de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ao sistema da seleção.

11.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

11.6. Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por WhatsApp, Ouvidoria, telegrama, protocolos nas dependências ou outro meio que não seja o especificado neste Edital para cada etapa.

11.7. A Executora do processo de seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

11.9. Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite os avaliadores do processo de seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (illegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cujas razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação.
- h) Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

11.10. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, contra resultado de decisões, assim entendidos:

11.10.1. contra indeferimento do pedido de isenção;

11.10.2. contra indeferimento da inscrição, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital) e de atendimento especial;

11.10.3. contra questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) –1^a. etapa;

11.10.4. contra resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) –1^a. etapa;

11.10.5. contra resultado individual análise curricular –2^a. Etapa.

11.11. Do recurso ao indeferimento do pedido de isenção

11.11.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).

11.11.2. Nos casos de indeferimento, o Participante, caso tenha interesse, deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, exclusivamente, disponível no Portal de

acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso.

11.11.2.1. Não será possível a adição de novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.

11.12. Do recurso ao indeferimento da inscrição, e do pedido de atendimento especial.

11.12.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como pagante, e caso for, se o pedido de atendimento especial foi deferido.

11.12.2. Não confirmadas as informações indicadas no item acima, o Participante deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, disponível na área individual do Participante no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>) e enviar a fundamentação por este meio.

11.12.3. Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar (upload) a cópia do pagamento do boleto bancário, não sendo aceitos como comprovante o agendamento bancário, nem transferências bancárias.

11.12.4. De igual forma, é dever do Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

11.12.5. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atender ao definido no Edital, nem a legislação pertinente, não poderá adicionar novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.

11.13. Do recurso relativo ao caderno de provas e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)

11.13.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.13.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues através do Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal, endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário). Não será permitido o upload de quaisquer documentos adicionais.

11.13.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.

11.13.4. O Participante deverá preencher **01 (um) Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo para cada questão (indicando o número da questão)** que pretenda a mudança do gabarito e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.

11.13.5. O preenchimento incompleto e/ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do Participante.

11.13.6. Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os Participantes, independente de terem recorrido.

11.13.7. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.

11.13.8. Em caso de anulação, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso. Nos casos de o participante ter marcado inicialmente de acordo com o resultado (gabarito) preliminar, não será novamente pontuado.

11.14. Do recurso contra o resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo)

11.14.1. Após a divulgação do resultado preliminar individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) o Participante poderá recorrer da nota atribuída, preenchendo e enviando o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do processo de seleção, no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário). Não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, e não serão analisados links enviados.

11.14.2. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo, devendo fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o resultado individual do exame escrito (objetivo). Não serão recebidos recursos de etapa diversa.

11.15. Do recurso contra o resultado preliminar da análise curricular (2ª etapa).

11.15.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.ª Etapa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.15.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela Banca Examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (upload).

11.15.3. O Participante, tempestivamente, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário), deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que apontem circunstâncias que o justifiquem.

11.15.4. Para interposição de recurso o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, na data e horário estabelecido no Anexo II (Calendário). Não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, nem serão analisados links enviados.

12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

12.1.1. maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

12.1.2. maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) – 1ª Etapa;

12.1.3. maior nota individual na Análise Curricular – 2ª Etapa;

12.1.4. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

12.2. Caso o empate ocorra no Exame Escrito (Objetivo) – 1ª etapa, todos os participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação do PSU-RESMED/CE, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular- 2ª Etapa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Será publicada, no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo II (Calendário).

13.2. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas são considerados classificáveis (classificação geral) e poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

13.2.1. A Convocação acima mencionada, está limitada à data de vigência do Edital, não podendo, mesmo em caso de desistência ou desligamento, serem convocados outros participantes, uma vez que deverá ser cumprido a data limite estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

13.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos participantes classificados do mesmo programa, que tenham participado de todas as etapas do PSU-RESMED/CE.

14. DA ORDENAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADE(S) E OPÇÃO DE CONTINUIDADE

14.1. Para os Participantes que tiverem seu nome divulgado nas listas classificatórias (classificados e classificáveis), em sua área individual, será disponibilizado um link para que seja, **obrigatoriamente**, realizada a ordenação da lista de prioridade da (s) especialidade (s) e instituição (ões), no período estabelecido no Anexo II (Calendário).

14.1.1. Para aquele (s) candidato (s) que se inscreveu (ram) em especialidade (s) que tenha apenas uma instituição, deverá marcar a opção de continuidade no certame, no período estabelecido no Anexo II (Calendário), uma vez que o **PROCEDIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CANDIDATOS**.

14.2. Como critério de sugestão, a coordenação indica que o participante faça somente a ordenação das especialidades/instituições que efetivamente tenha interesse em ser matriculado, uma vez que dará celeridade aos procedimentos de matrícula pelos verdadeiramente interessados e evitará que o participante seja obrigado a realizar matrícula em instituição que não tem interesse em permanecer.

14.3. O Participante classificado ou classificável que não acessar o sistema computacional, conforme estabelecido no subitem 14.1 será considerado **DESISTENTE** e não terá seu nome divulgado nas convocações para matrícula, não podendo pleitear matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

14.4. A ordenação da lista de prioridade da especialidade/instituições pelos classificáveis não confere direito imediato ao participante (classificável) a qualquer vaga indicada por este, sendo somente convocado em caso de vagas remanescentes não preenchidas pelos participantes classificados, em conformidade com os critérios aqui estabelecidos.

15. DAS CONVOCAÇÕES

15.1. Das disposições gerais sobre a convocação

15.1.1. O Portal de acompanhamento da executora do certame será o local oficial para as convocações, devendo o participante ficar atento às datas e horários estabelecidos no Anexo II (Calendário).

15.1.2. As chamadas serão realizadas considerando a classificação final dos participantes em conjunto com a ordenação da lista de prioridade da(s) especialidade (s)/instituição(ões) e opção de continuidade no certame, observando-se que estarão excluídos aqueles candidatos que não cumpriram o determinado nos subitens do item 14 do presente edital.

15.1.3. O Participante, em quaisquer das convocações que for chamado a primeira vez, deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula, na data estabelecida Anexo II (Calendário); caso não efetue, será considerado desistente do certame.

15.1.4. O participante que for convocado para sua 1ª opção na ordenação de lista de prioridades, em quaisquer das chamadas, deverá, obrigatoriamente, realizar a matrícula e não terá mais seu nome divulgado nas listas de convocações subsequentes.

15.1.5. O Participante que ordenou a lista de prioridade em mais de um programa e obteve nota suficiente para convocação em mais de uma especialidade/instituição, terá seu nome divulgado apenas naquelas de sua maior preferência, conforme a nota, sendo excluído da listagem de convocação do (s) programa (s) / instituição (ões) de sua menor preferência, sendo vedada conduta contrária.

15.1.6. Será permitida uma única mudança durante as convocações e, após eventual alteração de especialidade/instituição, o nome do Participante não constará mais nas listas de casuais convocações subsequentes e este não poderá pleitear nova matrícula, mesmo se a oferta de vagas for modificada (em observância a novos pareceres da CNRM) a qualquer momento da seleção, ou seja, só poderá mudar de instituição uma única vez.

15.1.6.1. Considera-se migração a nova matrícula, pelo participante, para outra instituição e/ou outro programa e/ou programa/instituição diversos, de acordo com a ordenação de especialidade (s) e demais regras do presente edital.

15.1.7. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta de residentes, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo

ano de residência médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM de que tratam sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.

15.1.8. Em quaisquer das convocações não poderão concorrer às vagas e nem serão convocados, aqueles participantes que não atingiram o perfil de 50% na prova escrita (objetiva), e aqueles que, mesmo tendo feito o perfil de 50%, foram considerados eliminados por não acessar o sistema computacional na fase da análise do currículo, conforme item 9.1.3 deste Edital.

15.1.9. Durante as chamadas **não será convocado** aquele Participante que:

- a) não realizou a ordenação da lista de prioridade da(s) especialidade(s) e instituição(ões) e opção de continuidade no certame;
- b) foi chamado em sua 1ª opção para efetuar a matrícula;
- c) foi convocado, na sua primeira chamada, mas não compareceu para efetivar a matrícula;
- d) migrou de instituição e/ou programa/instituição (matriculado duas vezes);
- e) assinou o Termo de Desistência Total do Certame;
- f) foi matriculado a primeira vez, mas não se apresentou para iniciar as atividades do programa de Residência Médica, em conformidade com o artigo 8º da Resolução CNRM nº.1, de 03 de janeiro de 2017;

15.1.10. Os participantes que estão matriculados em alguma instituição, não serão mais convocados depois do dia 15/03/2023, haja vista o Art. 5.º da Resolução nº 01 de 03 janeiro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

15.1.10.1. Considerando a disposição acima, caso queiram permanecer nas eventuais convocações posteriores ao dia 15/03/2023, os participantes matriculados deverão, em caráter irrevogável, enviar até esta mesma data, o Termo de Desistência da vaga a qual está matriculado (assinado), conforme modelo Anexo V, para o endereço eletrônico: documentos@resmedceara.ufc.br, desde que não se enquadre em quaisquer situações indicadas no item 15.1.9 do presente edital.

15.1.11. Com vistas ao preenchimento de eventuais vagas ociosas, a coordenação poderá analisar os casos específicos durante a última convocação, contudo, desde já, indica-se que não deverá causar quaisquer prejuízos a terceiros.

15.2. Das convocações: primeira/segunda/terceira

Dos procedimentos comuns

15.2.1. As convocações (1ª / 2ª/ 3ª) serão realizadas, de forma nominal, no Portal, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na data prevista no Anexo II (Calendário), conforme classificação (nota final obtida) em conjunto com a ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões), assim como, opção de continuidade no certame, para que o Participante seja indicado para efetuar matrícula.

15.2.2. A partir da primeira convocação, caso não haja participante classificado interessado em ocupar vaga em alguma especialidade/instituição, esta (vaga) será automaticamente disponibilizada a um candidato classificável, sempre seguindo a ordem de pontos obtidos (Nota final obtida) em conjunto com a ordenação da lista de prioridade de especialidade (s) e instituição (ões), assim como, opção de continuidade no certame.

15.2.3. A segunda e terceira convocações somente serão realizadas caso haja vaga remanescente, não ocupada por participantes classificados e classificáveis.

15.3. Da eventual quarta convocação

15.3.1. Na quarta convocação, caso ocorra, aqueles participantes que atingiram o perfil de 50% de acertos no exame escrito (objetivo), mas que não foram selecionados para a 2a. Etapa - Avaliação Curricular, e, obrigatoriamente, fizeram o upload de documentos da Análise Curricular, nos termos do subitem 9.1, deverão manifestar interesse nas vagas ofertadas e realizar a ordenação no sistema.

15.3.1.1. A manifestação de interesse e ordenação de eventuais vagas remanescentes, será realizada, exclusivamente, através de um link disponível na área individual do participante no Portal da executora do certame.

15.3.2. Os currículos dos participantes que realizarem a ordenação, na forma acima, serão corrigidos, exceto se o participante já estava na condição de classificado ou classificável em programa diverso da vaga ofertada. Neste caso, a nota do currículo será replicada.

15.3.3. O Participante que tiver seu currículo corrigido não poderá pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada em momento anterior, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse à nota daquele Participante já matriculado, uma vez que tal convocação somente está ocorrendo pela existência de vagas remanescentes, visando, exclusivamente, o interesse público;

15.3.4. Os participantes que, eventualmente, tiverem seus currículos corrigidos deverão acompanhar a divulgação do resultado preliminar para que, querendo, interponham recurso quanto à nota atribuída.

15.3.5. Após a divulgação do resultado final da análise curricular para estes participantes, será realizada a 4a. convocação, de forma nominal, no Portal, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na data prevista no Anexo II (Calendário), conforme classificação (nota final obtida) em conjunto com a ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões), que obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

15.3.5.1. Chamada dos classificados: lista de participantes aptos por vaga, que ordenaram a Especialidade/Instituição (vaga);

15.3.5.2. Chamada dos classificáveis: lista de participantes aptos por especialidade, que ordenaram a Especialidade/Instituição (vaga), em caso de não preenchimento pelos classificados;

15.3.5.3. Chamada por especialidade dos participantes que obtiveram 50% no Exame Escrito (objetivo), mas que não foram selecionados para a 2a. Etapa da Avaliação Curricular, no primeiro momento, mas que manifestaram interesse na vaga e tiveram seus currículos corrigidos.

15.3.6. Caso haja a mudança de calendário e a quarta convocação seja realizada depois do dia 15 de março de 2023, os participantes classificados e classificáveis que estão matriculados somente serão chamados se houver a desistência até a mesma data, nos termos dos itens **15.1.10 e 15.1.10.1.**

15.4. Eventuais convocações adicionais.

15.4.1. Caso haja necessidade de realização de nova chamada adicional, a coordenação, até a data de vigência do edital, poderá disponibilizar as vagas remanescentes, de forma diversa ao anteriormente definido, desde que resguardada a legalidade.

15.4.2. Caso as vagas não sejam preenchidas pelos participantes da mesma especialidade, elas (vagas) poderão ser preenchidas por meio de mudança de especialidade.

16. DA MATRÍCULA

16.1. Nas datas estabelecidas no Anexo II (Calendário), o participante ou seu Procurador legal, deverá dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula o qual foi selecionado, nos horários estabelecidos por cada local, munido de todos os documentos necessários.

16.1.1. No período da matrícula, será divulgado no Portal da Executora, informativo, com eventuais outros documentos e formulários obrigatórios, os quais devem ser entregues na forma indicada por cada instituição participante, com minimamente os seguintes documentos:

- a) CPF ativo;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Carteira do Ministério do Trabalho;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) Número do PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de endereço atual;
- h) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- i) Histórico do curso de Medicina;
- J) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);
- k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho;
- l) Fotos 3x4 idênticas e atuais;
- m) cópia do cartão do banco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.
- n) Certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito.

16.2. Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela Instituição a qual a vaga está credenciada.

16.3. A situação de regularidade de cada Participante conferida pela Instituição, no ato da matrícula; caso não a efetue, será considerado desistente do processo de seleção e outro Candidato será convocado para assumir a referida vaga.

16.3.1. O Participante que obtiveram registro no CFM (CREMEC) nos anos que antecederam o presente certame, deverão apresentar a certidão de antecedentes éticos, dentro da validade, atestando “nada consta” que

possa desabonar a conduta ético-profissional. Caso não apresente o documento no período de matrícula, acarretará na desclassificação do Participante no certame;

16.4. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da instituição responsável e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados.

16.5. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para 1º (primeiro) dia útil do mês de março de 2023. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o Participante ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.

16.6. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo II (Calendário), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8º da Resolução CNRM nº. 1, de 03 de janeiro de 2017.

16.7. Os médicos brasileiros ou estrangeiros formados no exterior que tenham revalidado o diploma da graduação, deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

16.8 De igual forma, os médicos que cursaram pós-graduação, relativa ao pré-requisito concorrido, em programa semelhante a residência médica, somente serão matriculados caso o certificado tenha sido validado/reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

16.9 Os cidadãos estrangeiros que tenham se formado no Brasil (Diploma válido no território brasileiro) ou cidadãos estrangeiros que tenham revalidado o Diploma, nos termos da Lei, deverão se submeter às normativas vigentes sobre a questão da permanência e possibilidade de qualificação em serviço no País.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

17.2. O Participante regularmente inscrito no processo de seleção, poderá tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: contato@resmedceara.ufc.br ou do Portal de acompanhamento do processo de seleção, endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação.

17.3. Em atenção à Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981-DOU de 09/08/1981, a executora do processo de seleção NÃO pode criar qualquer vaga de residência médica. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

17.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e serão pagos pela instituição ofertante do programa ou outra fonte, caso a instituição indique, mas o residente sempre

estará vinculado à instituição que teve o seu credenciamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica .

17.5. Conforme o Art. 9.º da Resolução CNRM n.º 01 de 3 de janeiro de 2017, em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral será paga pela instituição de destino.

17.6. A Executora do processo de seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.

17.7. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico residente e a Instituição ofertante da vaga. O médico residente, em conformidade com o Art. 4.º, §1.º da Lei n.º 6.932, de 07 de julho de 1981, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

17.8. Todos os médicos residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Programa de Residência Médica (TCC), devendo obedecer ao formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, ficando a critério de cada Instituição o qual estará vinculado.

17.9. A executora do certame obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - “LGPD”) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção destes na extensão autorizada na referida lei.

17.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação do resultado final será feita por ato exclusivo do Coordenador e será publicada no Portal de acompanhamento do processo de seleção.

Fortaleza, 15 de setembro de 2022

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Coordenador do PSU-RESMED/CE – 2023

ANEXO I – PROGRAMAS PRÉ-REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS, VAGAS RESERVADAS E DURAÇÃO

PROGRAMA	INSTITUIÇÃO	VAGAS		PRÉ-REQUISITO(S)	DURAÇÃO PROGRAMA
		OFERTADAS	RESERVA MILITAR		
CANCEROLOGIA CLÍNICA	ICC	2	0	Clínica Médica	03 anos
	Total	2	0		
CANCEROLOGIA CIRÚRGICA	ICC	3	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré-requisito em Área Básica (*)	03 anos
	Total	3	0		
CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA	HIAS	1	0	Pediatria	02 anos
	Total	1	0		
CARDIOLOGIA	HUWC – UFC	2	0	Clínica Médica	02 anos
	UFC/Sobral – SCMS	2	0		
	HM	10	0		
	Total	14	0		
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	HUWC – UFC	1	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (*) ou Otorrinolaringologia	02 anos
	SCMF	1	0		
	ICC	1	0		
	Total	3	0		

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré- requisito em Área Cirúrgica Básica (*)	02 anos
	HGF	2	0		
	Total	4	0		
CIRURGIA PLÁSTICA	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré- requisito em Área Cirúrgica Básica (*)	03 anos
	IJF – SMS – Fortaleza	2	0		
	HGF	2	0		
	Total	6	0		
CIRURGIA PEDIÁTRICA	HIAS	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (*)	03 anos
	Total	2	0		
CIRURGIA TORÁCICA	HM	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (*)	02 anos
	Total	2	0		
CIRURGIA VASCULAR	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré- requisito em Área Cirúrgica Básica (*)	02 anos
	HGF	2	0		
	Total	4	0		
COLOPROCTOLOGIA	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré- requisito em Área Cirúrgica Básica (*)	02 anos
	SCMF	2	0		
	Total	4	0		
ENDOCRINOLOGIA	HUWC – UFC	4	0		

	HGF	3	0	Clínica Médica	02 anos
	Total	7	0		
ENDOSCOPIA	HUWC – UFC	1	0	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Programa de pré-requisito em Área Básica (*)	02 anos
	HGF	2	0		
	HGCC	1	0		
	Total	4	0		
GASTROENTEROLOGIA	HUWC – UFC	3	0	Clínica Médica	02 anos
	HGF	2	0		
	Total	5	0		
GERIATRIA	HUWC – UFC	2	0	Clínica Médica	02 anos
	UNIFOR	2	0		
	Total	4	0		
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	HUWC – UFC	4	0	Clínica Médica	02 anos
	Total	4	0		
MASTOLOGIA	ICC	2	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (*) ou Obstetrícia e Ginecologia	02 anos
	HUWC – UFC	2	0		
	HGF	2	0		
	Total	6	0		

NEFROLOGIA	HUWC – UFC	4	0	Clínica Médica	02 anos
	HGF	5	0		
	Total	9	0		
PNEUMOLOGIA	HUWC – UFC	1	0	Clínica Médica	02 anos
	HM	4	0		
	HGCC	1	0		
	Total	6	0		
REUMATOLOGIA	HUWC – UFC	2	0	Clínica Médica	02 anos
	HGF	4	0		
	HGCC	1	0		
	Total	7	0		
UROLOGIA	HUWC – UFC	1	0	Cirurgia Geral ou Programa de pré- requisito em Área Cirúrgica Básica (*)	03 anos
	SCMF	2	0		
	HGF	2	0		
	HGCC	0	1		
	Total	5	1		
Total geral		102	1		

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Exclusivamente pela internet	15/09/2022
RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	Exclusivamente pela internet	16/09/2022
Resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO	Exclusivamente pela internet	19/09/2022
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO por meio eletrônico	Exclusivamente pela internet	19 e 20/09/2022 até 18:00
RESULTADO PRELIMINAR das solicitações de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	26/09/2022
RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	27/09/2022 até 18:00
RESULTADO FINAL das solicitações de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	29/09/2021
INSCRIÇÕES e ENVIO ELETRÔNICO dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais	Exclusivamente pela internet	A partir de 13h do dia 29/09/2022 até as 18h do dia 10/10/2022
PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	Correspondente bancário	Até o dia 11/10/2022
DIVULGAÇÃO da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	19/10/2022
RECURSO ADMINISTRATIVO eletrônico (<i>on-line</i>) contra as inscrições, atendimento especial	Exclusivamente pela internet	20/10/2022 até 18:00
DIVULGAÇÃO da lista final de inscrições deferidas. (<u>Pagamentos e isenções</u>)	Exclusivamente pela internet	24/10/2022
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	28/10/2022
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	Exclusivamente presencial	02/11/2022 (Feriado nacional) Horário: 14:00
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	02/11/2022

REQUERIMENTO de recurso administrativo CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	03 e 04/11/2022 até às 18h
DIVULGAÇÃO do RESULTADO DO RECURSO administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) e GABARITO FINAL do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	14/11/2022
DIVULGAÇÃO da folha resposta do PARTICIPANTE para mera conferência e número de acertos	Exclusivamente pela internet	14/11/2022
Período de REQUERIMENTO de RECURSO administrativo CONTRA NÚMERO DE ACERTOS individual do Participante do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	16/11 até às 18:00 do dia 17/11/2022
DIVULGAÇÃO do RESULTADO FINAL DO NÚMERO DE ACERTOS DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – espelho pós recurso.	Exclusivamente pela internet	21/11/2022
DIVULGAÇÃO do resultado final do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	21/11/2022
DIVULGAÇÃO da lista de classificados e selecionados para 2ª etapa - Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	21/11/2022
ABERTURA do sistema para upload da ANÁLISE CURRICULAR	Exclusivamente pela internet	22/11 à até 18:00 do dia 29/11/2022
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual).	Exclusivamente pela internet	04/01/2023
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	Exclusivamente pela internet	05/01 e até às 18:00 do dia 06/01/2023
DIVULGAÇÃO final da ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual) .	Exclusivamente pela internet	16/01/2023
DIVULGAÇÃO da lista com a classificação geral (RESULTADO FINAL)	Exclusivamente pela internet	16/01/2023
LIBERAR a ordenação da lista de prioridade da especialidade e instituições.	Exclusivamente pela internet	17/01 a 20/01/2023
DIVULGAÇÃO da lista de ordenação da lista de prioridade da especialidade e instituições (para mera conferência)	Exclusivamente pela internet	23/01/2023
DIVULGAÇÃO da 1.ª convocação	Exclusivamente pela internet	24/01/2023

Matrícula na instituição escolhida.	Na Instituição	25 e 26/01/2023
DIVULGAÇÃO da 2. ^a convocação	Exclusivamente pela internet	02/02/2023
Matrícula na instituição escolhida.	Na Instituição	03/02 e 06/02/2023
DIVULGAÇÃO da 3. ^a convocação	Exclusivamente pela internet	13/02/2023
Matrícula na instituição escolhida.	Na Instituição	14/02 e 15/02/2023
DIVULGAÇÃO do quadro de vagas remanescentes da 4. ^a convocação	Exclusivamente pela internet	24/02/2023
DIVULGAÇÃO do link na área individual para manifestação de interesse nas vagas remanescentes da 4. ^a convocação	Exclusivamente pela internet	25/02 até às 18:00 do dia 27/02/2023
DIVULGAÇÃO da Lista preliminar de Manifestação de interesse nas vagas remanescentes da 4. ^a convocação, para mera conferência.	Exclusivamente pela internet	28/02/2023
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual), dos participantes não selecionados anteriormente e, que manifestaram interesse nas vagas remanescentes da 4. ^a convocação	Exclusivamente pela internet	03/03/2023
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	Exclusivamente pela internet	06 e 07/03/2023 até às 18:00
DIVULGAÇÃO da avaliação final da ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual), dos participantes não selecionados anteriormente e, que manifestaram interesse nas vagas da REPESCAGEM	Exclusivamente pela internet	10/03/2023
DIVULGAÇÃO da Lista FINAL de participantes manifestaram interesse nas vagas remanescentes e 4. ^a convocação	Exclusivamente pela internet	10/03/2023
DIVULGAÇÃO da 4. ^a convocação	Exclusivamente pela internet	13/03/2023
Matrícula na instituição escolhida.	Na Instituição	14 e 15/03/2023

ANEXO III - AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRÉ-REQUISITO)

ITEM	ATIVIDADES REALIZADAS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO/REQUISITOS
01	DOUTORADO	(Pontuação por Programa) mínima: 5,0 máxima: 5,0	Certificados e/ou declarações de conclusão do Doutorado, na área médica, por Instituição credenciada pelo MEC, nos termos da Lei n. ° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CES nº24/2022, contendo: a) Nome completo do participante; b) Aprovação do Doutorado deverá ter sido concluído no Brasil e/ou conter carimbo (ou similar) de revalidação; c) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura. OBSERVAÇÃO: 1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros. 2. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
02	MESTRADO	(Pontuação por Programa) mínima: 2,0 máxima: 2,0	Certificados e/ou declarações de conclusão do Mestrado, na área médica, por Instituição credenciada pelo MEC, nos termos da Lei n. ° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CES nº24/2022, contendo: a) Nome completo do participante; b) Aprovação do Mestrado deverá ter sido concluído no Brasil e/ou conter carimbo (ou similar) de revalidação; c) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura. OBSERVAÇÃO: 1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros. 2. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.

03	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (ESPECIALIDADE)	<p>(Pontuação por Monitoria)</p> <p>mínima: 6,0 máxima: 6,0</p>	<p>Certificados e/ou declarações de conclusão do Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 6.932 de 1981, contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Apresentar Certificado e/ou Declaração, frente e verso, em papel timbrado da Instituição que indique reconhecimento do Programa pela Comissão Nacional de Residência Médica; c) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Não será aceito programa que seja o pré-requisito o qual o participante esteja concorrendo no certame 2. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros. 3. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
04	PROGRAMA EM ÁREA DE ATUAÇÃO	<p>(Pontuação por Extensão)</p> <p>mínima: 4,0 máxima: 4,0</p>	<p>Certificados e/ou declarações de conclusão do Programa em área de atuação, nos termos da Resolução CFM nº2221/2018 (CNRM), contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Apresentar certificado e/ou declaração, frente e verso, em papel timbrado da Instituição que indique reconhecimento do Programa pela Comissão Nacional de Residência Médica; c) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Não será aceito programa que seja o pré-requisito o qual o participante esteja concorrendo no certame 2. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros. 3. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>

05	PROGRAMA ANO ADICIONAL	<p>(Pontuação por Treinamento)</p> <p>mínima: 3,0 máxima: 3,0</p>	<p>Certificados e/ou declarações de conclusão do Programa ANO ADICIONAL, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 6.932 de 1981, contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Apresentar Certificado e/ou Declaração, frente e verso, em papel timbrado da Instituição que indique reconhecimento do Programa pela Comissão Nacional de Residência Médica; c) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Não será aceito programa que seja o pré-requisito o qual o participante esteja concorrendo no certame 2. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros. 3. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
06	CURSO NA ÁREA MÉDICA	<p>(Pontuação por Avaliação)</p> <p>mínima: 3,0 máxima: 6,0</p>	<p>Certificado e/ou Declaração Curso na ÁREA MÉDICA com carga horária mínima de 240 horas, contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante b) Indicando no documento apresentado, que se trata de curso na área médica com carga horária mínima de 240 horas. a) Assinatura de punho pelo (s) responsável (eis) pelo setor competente da instituição de origem ou por outro meio identificador que permita a verificação da autenticidade da assinatura.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional; 2. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, pesquisadores e/ou orientadores e outros.</p>

07	<p>TREINAMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</p> <p>Exemplo: Basic Life Support (BLS); Advanced Trauma Life Support (ATLS); Cardiovascular Life Support (ACLS), dentre outros.</p>	<p>(Pontuação por Treinamento)</p> <p>mínima: 3,0 máxima: 6,0</p>	<p>Apresentar a Carteira de identificação do Curso, contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Data de validade, que será considerada até o último dia da inscrição do processo de seleção.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
08	<p>TREINAMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SUPORTE BÁSICO À VIDA: CERTIFICADO NACIONAL</p>	<p>(Pontuação por Treinamento)</p> <p>mínima: 2,0 máxima: 4,0</p>	<p>Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Data de validade, que será considerada até o último dia da inscrição do processo de seleção.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
09	<p>CURSO DE CAPACITAÇÃO EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA COM A DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.</p> <p>Não serão pontuados neste item eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns.</p>	<p>(Pontuação por Programa)</p> <p>mínima: 2,0 máxima: 4,0</p>	<p>Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Nome da Atividade do Treinamento não-obrigatório, nas áreas de clínica médica, cirúrgicas, pediatria, obstetrícia e ginecologia e especialidades; c) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
10	<p>APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO, com tema na área médica, como autor ou co-autor.</p>	<p>(Pontuação por Apresentação)</p> <p>mínima: 6,0 máxima: 18,0</p>	<p>Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado pela certificadora (promotora), contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Nome do título do trabalho científico, com tema da área médica, de forma textual; c) A identificação de que o participante foi autor ou coautor do trabalho.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>

11	<p>PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM REVISTAS CIENTÍFICA, LIVROS E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS MÉDICOS, com tema da área médica, em formato físico ou eletrônico (e-book) como autor ou coautor. (Não serão aceitas publicações, tais como de anais de congressos, mesmo que contenham ISSN OU ISBN e DOI.)</p>	<p>(Pontuação por Publicação)</p> <p>mínima: 15,0 máxima: 30,0</p>	<p>Cópia da primeira página da publicação (artigo e/ou livro e/ou capítulo), contendo:</p> <p>a) O nome completo do participante, na condição de autor ou co-autor; b) apresentação do ISSN ou ISBN e DOI, de forma grifada; c) Nos casos de publicação digital deverá ser apresentado o link e/ou URL do documento.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
12	<p>REGISTRO DE PATENTE, TAIS COMO INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS OU SOFTWARES PARA USO MÉDICO, TODOS REGISTRADOS NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (INPI).</p>	<p>(Pontuação por Registro)</p> <p>mínima: 6,0 máxima: 6,0</p>	<p>Apresentar documento (registro) emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) identificação do participante como proprietário do registro definitivo da patente do invento.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
13	<p>CURSO DE IDIOMAS COM DURAÇÃO ≥400 HORAS E/OU PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (testes reconhecidos internacionalmente) Língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL; Língua espanhola: DELE Nível Intermediário; Língua francesa: DELF B2; Língua alemã: Nível B2; Língua italiana: CILS B2;</p>	<p>(Pontuação por curso)</p> <p>mínima: 2,0 máxima: 2,0</p>	<p>Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado pela certificadora (promotora), contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Indicação da carga horária expressa com duração ≥ 400 horas e/ou, nos casos de teste de proficiência, reconhecido internacionalmente; c) Ter um dos testes de proficiência lista neste item 13</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>
14	<p>ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO HUMANO E DE COLETIVIDADE: CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS, desenvolvida durante o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta, Exemplos de <u>atividades culturais/artísticas</u>: música, dança, fotografia, artes plásticas e cênicas, literatura, gastronomia, artes manuais, costura,</p>	<p>(Pontuação por atividade)</p> <p>mínima: 1,0 máxima: 2,0</p>	<p>Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado pela certificadora (promotora), contendo:</p> <p>a) Nome completo do participante; b) Documento deve indicar, textualmente, que se trata de atividade relativa ao item; c) as datas de início e término, desenvolvida durante o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta.</p>

	dentre outros. Exemplos de <u>Atividade esportivas</u> : voleibol, basquetebol, futebol, natação, jiu-jitsu; Karatê, dentre outros.		OBSERVAÇÃO: 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
15	ATUAÇÃO COMO MEMBRO DA DIREÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, CENTROS E DIRETÓRIOS ACADÊMICOS, NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE, DIRETOR, SECRETÁRIO, TESOUREIRO, CONSELHEIRO E/OU ORGANIZADOR DE EVENTOS CIENTÍFICOS.	(Pontuação por atuação) mínima: 1,0 máxima: 2,0	Certidão, Certificado, Declaração ou outro documento, com timbre, contendo: a) Nome completo do participante; b) A indicação do exercício efetivo das funções pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos consecutivos, contendo, ainda, a data de início e fim da atividade e, nos casos de organizador de eventos, descrever a data de realização. OBSERVAÇÃO: 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
16	PROGRAMAS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS , pertinente a saúde pública, tal como: Campanhas de vacinação, de prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente - Utilização da Água, Sustentabilidade do planeta e outros; Fomento à Paz; Gravidez não planejada; Alimentação Correta, dentre outros.	(Pontuação por atividade) mínima: 1,00 máxima: 2,00	Certidão, Certificado ou Declaração, com timbre, contendo: a) Nome completo do participante; b) Indicação textual, da data e ação desenvolvida; OBSERVAÇÃO: 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100,0			TOTAL MÁXIMO DE 25 DOCUMENTOS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Apresentam-se, nesse instrumento, alguns aspectos pertinentes à solicitação de isenção, conforme **ITEM 3 DO EDITAL REGULADOR**, os quais devem ser observados e cumpridos pelo participante, que será o responsável pelo fornecimento de informações e documentação que comprovem sua condição de isento.

O participante deverá preencher a ficha eletrônica *on-line*, disponível no Portal da Executora, com todas as informações solicitadas, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário), **indicando somente 01 (uma) das condições** descritas nos itens abaixo, que estão em conformidade com a com incisos do art. 4º da Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010, anexando todos os documentos comprobatórios solicitados:

Item 1 - A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.

Item 2 - O valor de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes.

Item 3 - O valor de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes.

Item 4 - Declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar ser membro de família de baixa renda e ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

Item 5 - Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

Item 6 - É membro de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

Ressalta-se, ainda, que, em conformidade com o art. 5º da Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010, em quaisquer das situações descritas acima, o candidato estará **obrigado** a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Importante esclarecermos que financiamento estudantil (empréstimo com condições de pagamento facilitadas) não configura bolsa de estudos oficial.

a) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Relação de documentos específicos, **obrigatórios**, para comprovar a impossibilidade de arcar com a taxa de inscrição, em conformidade com cada item constante no art. 4º da Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010:

a.1) DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS ITENS 1, 2 e 3:

O Participante que pleitear isenção, indicando um dos itens 1, 2 ou 3, deverá informar e anexar documentos relativos à sua fonte de renda e como vem se mantendo (a ausência de documentos será indeferida), tais como:

- Holerite (contracheque) e/ou;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e/ou;

- cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou;

- recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s),

- declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou;

- comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

a.2) DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ITEM 4:

O Participante que pleitear isenção, indicando o item 4, deverá seguir as orientações abaixo e anexar os documentos que seguem:

- Se forem considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, os seguintes documentos:

a) cópia simples do holerite (contracheque) do participante e do (s) membro (s) da família, anterior ao mês da solicitação de isenção; e/ou

b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; e/ou

c) cópia simples de contratos de prestação de serviços;

d) declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ ou

e) recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o (s) membro (s) da família ser (em) autônomo (s) e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis e/ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ITEM 5:

Caso o Participante se enquadre no item 5, deverá apresentar cópia da Identificação Social –NIS, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal.

Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção.

DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ITEM 6:

O Participante na condição do item 6, deverá apresentar documentos que comprovem a obtenção de rendimento mensal inferior a meio-salário por membro do núcleo familiar (considerar os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar), tais como:

1. cópia simples do holerite (contracheque) e/ou;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e/ou;
3. Cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou;
4. Recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou;
5. Comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES (IMPORTANTE):

- a) Cópia dos documentos de identidade frente e verso, do participante e de todos os membros da família e mantenedores, tais como: documento de identidade, conforme documentos elencados no item 8.2.1 e, se for o caso, certidão de nascimento.
- b) Anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água, do mês de julho, agosto ou do setembro de 2022;
- c) Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento;
- d) Caso viva em União Estável, informar no sistema e anexar todos os documentos do (a) companheiro (a);
- e) Caso tenha frequentado curso preparatório para residência médica, além de informar como foi custeado, deverá anexar contrato, assim como a declaração da pessoa que arcou com o curso preparatório para a residência médica, bem como toda a documentação exigida (Identidade, CPF, Endereço, Comprovante de Renda), uma vez que esta pessoa passará a ser considerada uma mantenedora do participante;
- f) Enviar cópia do comprovante da instituição de ensino superior que está cursando ou cursou, a qual deverá ser pública ou o participante ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial (Não são consideradas bolsas de estudo oficial, os programas, por exemplo, de financiamento estudantil ou bolsa estudantil da instituição que não seja integral para todo o curso);
- g) Declaração, de próprio punho, para o caso do participante, pais, cônjuge ou companheiro (a) esteja desempregado(a), escrever, como a família está se mantendo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SISTEMA.

O participante deverá indicar quantos e quem são os integrantes que moram com ele (participante sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade, deverá considerar o total de pessoas,

composto pelo participante, na sua atual residência e pelos membros da sua família na sua residência de origem);

Ratifica-se que o Participante deve indicar como vem se mantendo se, com renda própria, por membros de sua família ou por meio de qualquer outra pessoa que contribua para a manutenção familiar. É indispensável a inclusão de cópia dos documentos do participante e/ou dos mantenedores, conforme lista de documentos exigidos para isenção.

Caso o PARTICIPANTE, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, escrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do (s) mantenedor (es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Informa-se que a coordenação poderá, ainda, realizar pesquisas sociais, assim como, poderão ser solicitados, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a situação financeira do participante e de seus familiares, inclusive, o envio de documentos adicionais e pesquisas por outros meios não definidos no presente edital.

Ao final, o participante assinará eletronicamente Declaração, a qual indicará que as informações prestadas são verdadeiras.

a) Declaro não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata;

b) Declaro ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, informando, ainda, que estou ciente de que, comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo;

d) Declaro que estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é da minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento da solicitação, não podendo ser incluída qualquer documentação em momento posterior;

e) Declaro e concordo que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a minha situação financeira e de meus familiares.

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
(Para Participante que queira continuar no certame após 15/03)

Eu _____ CPF _____
_____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que desisto, em caráter total e irrevogável, da especialidade/instituição _____ pela qual fui convocado (a), haja vista interesse em permanecer nas convocações posteriores, após 15/03/2023, para concorrer a vaga de maior preferência, declarando, na oportunidade, que tenho ciência que não poderei retornar à vaga anterior, haja vista que ela será ofertada imediatamente a outro participante, ou seja, que concordo que poderei ficar sem qualquer vaga em eventuais convocações futuras.

Fortaleza, ____ de _____ de _____

(assinatura)